

CARTA SELEÇÃO N°005/ 2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

**PROGRAMA DE PROTEÇÃO, AUXÍLIO E ASSISTÊNCIA A VÍTIMA E TESTEMUNHAS
AMEAÇADAS - PROVITA/MG**

INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE - AVANTE SOCIAL, enquanto pessoa jurídica de direito privado, na forma de organização social sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 03.893.350/0001-12, com sede na Rua José Hemetério de Andrade, nº 950, 5º e 6º andar, bairro Buritis, Belo Horizonte/MG, CEP. 30.493-180, torna público para conhecimento dos interessados, a realização de processo de **Seleção e Contratação de pessoal** para o cargo de **Psicólogo**, nas condições e especificações constantes no presente procedimento e seus anexos.

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de pessoal conforme quantitativos e especificações da função contidos no **Anexo 1** desta Carta Seleção, para atender às necessidades do **Programa de Proteção, Auxílio e Assistência as Vítimas e Testemunhas Ameaçadas - PROVITA/MG**, no âmbito do Termo de Colaboração nº 1481000004/2020, firmado entre o Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde - Avante Social e a Secretaria do Estado de Desenvolvimento Social de Minas Gerais - SEDESE-MG.

SOBRE O “PROGRAMA DE PROTEÇÃO, AUXÍLIO E ASSISTÊNCIA A VÍTIMAS E TESTEMUNHAS AMEAÇADAS - PROVITA/MG”

A proposta do PROVITA nasceu em 1995 quando o Grupo de Assessoria Jurídica às Organizações Populares - Gajop, buscando contribuir com a redução dos elevados índices de impunidade em Pernambuco e com base em sua experiência de assessoria jurídica em diversos casos concretos de envolvimento de grupos de extermínio no Estado, apresentou ao governo pernambucano uma proposta para a criação do “programa de apoio e proteção a vítimas, testemunhas e familiares de vítimas da violência”.

No Estado de Minas Gerais, o “Programa de Proteção, Auxílio e Assistência às Vítimas e Testemunhas Ameaçadas” - PROVITA/MG -, criado pela Lei Estadual n. 13.495/00, regulamentada pelo Decreto Estadual n. 41.140/00, alterado pelos Decretos nº 46.328/13 e 46.344/13, está em atividade desde julho de 2000, sendo uma política pública de caráter continuado exercida por meio de instrumentos jurídicos firmados, com Organizações da Sociedade Civil e com o Governo Federal. Desta forma, o Programa Estadual de Proteção faz parte do Sistema Nacional de Assistência às Vítimas e a Testemunhas por meio de parceria estabelecida com o Governo Federal.

No âmbito do Governo de Minas Gerais, o “Programa de Proteção, Auxílio e Assistência às Vítimas e Testemunhas Ameaçadas” - PROVITA-MG - é gerenciado pela SEDESE, por meio da Diretoria de Políticas de Proteção e Reparação dos Direitos Humanos. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDESE. A SEDESE compete, assim, realizar a gestão das ações de Direitos Humanos, inclusive a gestão do PROVITA/MG.

- 1.2. O Processo Seletivo Simplificado será destinado à contratação de todo o pessoal necessário e suficiente à execução das atividades elencadas nos respectivos ajustes celebrados pelo Instituto, sem descuido da previsão contida no Plano de Trabalho, quando existente.
- 1.3. O Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde – Avante Social não prestará informações sobre o processo seletivo por telefone, nem presencialmente, nem por meio de redes sociais, nem por e-mail, nem por fale conosco, nem pelo e-mail institucional, tampouco por meio de seus colaboradores. Todas as informações pertinentes a este processo seletivo estão descritas nesta Carta Seleção.

2. DAS VAGAS

CARGO	CARGA HORÁRIA	Nº VAGAS	SALÁRIO BRUTO	LOCAL DE TRABALHO
PSICÓLOGO	40 horas semanais	01 (uma) vaga. Os demais classificados formarão cadastro reserva	R\$ 5.544,38	Município Belo Horizonte/MG

Benefícios: Conforme Convenção Coletiva de Trabalho.

- 2.1. As contratações de pessoal decorrentes do processo seletivo simplificado seguirão as normas previstas na Consolidação das Leis trabalhistas (CLT).
- 2.2. A presente seleção destinará **reservas de vagas, aos candidatos autodeclarados negros, e autodeclarados Pessoa com Deficiência (PcD)**, no caso de formação de cadastro de reserva em quantitativo suficiente a contemplar a política definida na Lei 12.990/2014, devendo o candidato no ato da inscrição optar por qualquer uma das políticas de cotas, assinalando a opção correspondente que se enquadre.
- 2.3. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- 2.4. O candidato que tiver sua solicitação de inscrição às vagas reservadas deferida concorrerá às vagas da ampla concorrência e às vagas reservadas aos candidatos negros, que se declararam pretos ou pardos e aos que se declararam PcD (Pessoa com Deficiência).
- 2.5. Será destinado um percentual de 20% (vinte por cento) das vagas a candidatos autodeclarados negros, assim entendidos os pretos e pardos, consoante terminologia adotada pela Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, nos termos da Lei 12.990/2014.
- 2.6. Para concorrer a reserva de vaga a candidatos autodeclarados negros o(a) candidato(a) deverá:
 - a) no momento do preenchimento do Formulário de Análise Curricular, declarar-se pessoa preto ou pardo (PPP), conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

- b) fazer upload da autodeclaração preenchida e assinada, no campo disponível no Formulário de Análise Curricular, até a data limite estabelecida no Cronograma Geral, conforme modelo disponível no Anexo 2 desta Carta.
- 2.7. Em atendimento ao previsto na Lei nº 12.990/2014, os candidatos negros, aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 2.8. Será destinado um percentual de 5% (cinco por cento) das vagas a candidatos PcDs (Pessoas com Deficiência), nos termos do Decreto 9.508/2018.
- 2.9. Para concorrer a reserva de vaga PcD o(a) candidato(a) deverá:
- a) no momento do preenchimento do Formulário de Análise Curricular, declarar que pretende participar do processo como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;
 - b) fazer upload do laudo médico, no campo disponível no Formulário de Análise Curricular, até a data limite estabelecida no cronograma geral.
 - b.1) o laudo médico deverá: estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, com citação por extenso do nome do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição. O candidato deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.
- 2.10. Ao anexar os documentos indicados nos subitens 2.6 e 2.9 em PDF, o candidato deve atentar-se para que os mesmos não estejam protegidos por senha, sendo este motivo passível de não concorrer a reserva da vaga.
- 2.11. As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza.
- 2.12. É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela de protocolos estão corretas. Não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato.
- 2.13. O(a) candidato(a) que não fizer o upload dos documentos indicados nos subitens 2.6 e 2.9, desta Carta, acarretará a perda do direito às vagas reservadas e eliminação do processo, caso não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência, dispensada a convocação suplementar.
- 2.14. É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção de se candidatar para concorrer às vagas reservadas.
- 2.15. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato deixará de concorrer às vagas reservadas e, se houver sido admitido, ficará sujeito à anulação da sua contratação no cargo na reserva de vagas, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 2.16. Na falta de candidatos para as vagas destinadas para negros, entendidos os pretos e pardos e PcD's (Pessoas com Deficiência), essas serão preenchidas pelos demais habilitados, com estrita observância da ordem classificatória.

2.17. É condição essencial para inscrever-se neste processo o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste documento, servindo a inscrição no presente processo seletivo como declaração tácita de que o candidato conhece e concorda plena e integralmente com os termos estabelecidos.

3. DOS REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES E HABILIDADES DO CARGO

<p>PSICÓLOGO</p>	<p>REQUISITOS</p> <ul style="list-style-type: none"> * Possuir Curso Superior completo em Psicologia em Instituição de Ensino devidamente reconhecida pelo MEC; * Possuir Registro de Classe Ativo e Regular no respectivo Conselho de Classe (O status será conferido no ato da contratação); * Possuir experiência profissional de 06 (seis) meses ininterruptos no cargo pleiteado ou similar; * Possuir disponibilidade para viagens e compor escala de plantão, inclusive, nos finais de semana e feriados. <p>ATRIBUIÇÕES DO CARGO</p> <p>A equipe deverá atuar de maneira conjunta e interdisciplinar. As descrições das atividades relacionadas abaixo representam um rol exemplificativo e não taxativo:</p> <p>Atribuições da equipe técnica interdisciplinar:</p> <ul style="list-style-type: none"> * Realizar entrevistas de triagem com as pessoas interessadas em ingressar no Programa; * Solicitar informações junto à rede de proteção sobre as pessoas que se encontram sob proteção do Programa ou sobre possíveis casos a serem incluídos; * Elaborar pareceres sobre os pedidos de inclusão e exclusão e sobre demais aspectos relativos à proteção dos casos já incluídos a fim de subsidiar as decisões do CONDEL – MG; * Planejar e participar juntamente com demais membros da equipe técnica, dos atendimentos, acompanhamentos, encontros familiares, audiências judiciais e demais atividades inerentes às atividades do PROVITA-MG; * Acompanhar o núcleo familiar protegido pelo programa para o fortalecimento de seus vínculos familiares e reinserção comunitária e para identificar demandas de acesso a atendimentos serviços das áreas de saúde, educação, trabalho, assistência social, assistência jurídica e segurança pública no local de proteção; * Realizar contato com a rede de serviços públicos para garantia do acesso a direitos dos sujeitos em proteção, bem como acompanhar a proteção e a reinserção social dos mesmos; * Planejar com os sujeitos em proteção e seus familiares a gestão dos recursos financeiros, avaliando avanços e dificuldades; * Traçar estratégias de segurança ao longo de toda trajetória do núcleo protegido no programa, bem como, quando do desligamento, orientando-o quanto aos cuidados a serem observados; * Alimentar banco de dados de atendimento do programa, a ser enviado mensalmente à SEDESE e ao Conselho Deliberativo do PROVITA-MG. <p>Atribuições exclusivas do Psicólogo:</p> <ul style="list-style-type: none"> * Acompanhar os sujeitos em proteção do Programa, na perspectiva de garantir o suporte psicossocial necessário para adaptação e na construção e preservação da autonomia; * Prestar apoio e orientação aos sujeitos em proteção para inclusão em programas e serviços socioassistenciais; * Identificar e estimular interesses e aptidões dos sujeitos em proteção para inserção em atividades produtivas e recreativas; * Viabilizar a inserção dos sujeitos em proteção em atividades sociais, esportivas, educativas e religiosas no local de proteção, sem perder de vista sua segurança.
-------------------------	---

HABILIDADES PARA O CARGO

- * Capacidade de lidar com adversidades e situações de tensão e de risco;
- * Habilidade para resolver conflitos de forma não violenta;
- * Conhecimento, compreensão e visão sistêmica de políticas públicas e sociais;
- * Capacidade de trabalhar em equipe interdisciplinar e comportamento ético nas relações sociais e de trabalho, sobretudo com respeito às diferenças e às hierarquias;
- * Capacidade de atuar junto à rede de parceiros do Programa e demais instâncias e instituições;
- * Conhecimento e desenvoltura para trabalhar com o pacote Office;
- * Desenvoltura na língua portuguesa com habilidade verbal e escrita;
- * Redação própria;
- * Capacidade de síntese e elaboração de relatórios periódicos sobre o trabalho realizado;
- * Capacidade de inserir dados em sistema informatizado próprio do programa de proteção.

4. DOS CRITÉRIOS PRELIMINARES DE INSCRIÇÃO

4.1. O processo seletivo simplificado se dará por meio de 03 (três) fases, sendo a primeira fase (Carta de intenções e prova escrita), segunda fase (análise curricular) e a terceira fase (entrevista).

O candidato interessado em inscrever-se para o presente processo deverá:

a) preencher o Formulário de Análise Curricular disponível no endereço eletrônico www.avantesocial.org.br e no link abaixo, declarando estar ciente das condições exigidas para a admissão na função, e submeter-se às normas expressas desta Carta Seleção, enviar os documentos comprobatórios através do upload de arquivos no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF e redigir uma Carta de Intenções.

Link do Formulário de Análise Curricular: <https://forms.gle/siCQwamLD5aibJLw9>

b) fazer upload dos documentos comprobatórios dos requisitos e da avaliação curricular, e da Carta de Intenções no campo disponível no Formulário de Análise Curricular. Os arquivos deverão estar no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF, com o tamanho máximo total de 20MB.

4.1.1. O candidato deverá anexar a Carta de Intenções redigida, em campo próprio no Formulário de Análise Curricular. A Carta de Intenções deverá constar no mínimo de 20(vinte) linhas e obrigatoriamente deverá conter:

I- Trajetória profissional e perspectivas futuras;

II - Razões pelas quais deseja fazer parte da equipe interdisciplinar do Programa PROVITA/MG;

III - Formatação

Fonte: Arial ou Times New Roman;

Tamanho da fonte: 12;

Espaçamento: 1,5;

Margens: superior: 3,0 cm, inferior: 2,0 cm, esquerda: 3,0 cm, direita: 2,0 cm;

4.1.2. A não observância do campo próprio para o envio da carta de intenções ensejará a desclassificação automática do candidato.

4.1.3. O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o documento não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação.

- 4.1.4. O candidato deverá atentar-se para os documentos que tenham informações frente e verso, enviando todas as imagens para análise.
- 4.1.5. As imagens dos documentos deverão estar legíveis em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.
- 4.2. A organização do certame não se responsabiliza pelo não recebimento de documentos e dados cadastrais dos candidatos, em razão de falhas ou erros ocasionados por problemas no provedor de internet utilizado pelo candidato. Por falhas na rede mundial de computadores, por problemas técnicos que eventualmente possam afetar ou interromper as etapas do processo seletivo, nem por interrupções ou eventuais falhas, atrasos, mau funcionamento eletrônico de qualquer tipo de rede, hardware, software, falha humana ou qualquer outro problema técnico de atuação das operadoras de serviço de telecomunicações que porventura o candidato venha a enfrentar em algum momento processual do certame. Ainda que por motivos de caso fortuito ou força maior, ou qualquer outro fato alheio que impeça o candidato de utilizar-se dos meios e prazos.
- 4.3. No caso da existência de dois ou mais formulários de análise curricular preenchidos por um mesmo candidato para o mesmo cargo, será considerado o último cadastro realizado, sendo os demais cadastros cancelados automaticamente, desconsiderando-se as informações neles registradas.
- 4.4. O prazo para inscrição será de **20/06/2024 à 30/06/2024**.
- 4.5. É de exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento do Formulário de Análise Curricular no site e o envio dos documentos.
- 4.6. A exatidão dos documentos enviados é de total responsabilidade do candidato. Após o envio, conforme o caso, dos documentos comprobatórios, não será permitido a complementação da documentação, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.
- 4.7. As informações prestadas no Formulário de Análise Curricular, bem como os documentos encaminhados, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará a sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO

- 5.1. É de exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento do Formulário de Análise Curricular e upload dos documentos comprobatórios dos requisitos e da avaliação curricular. O não cadastramento e envio dos documentos fora do prazo, acarretarão a eliminação do candidato do processo.
- 5.2. Serão validados os cursos de atualização que contemplarem carga horária mínima prevista nesta Carta Seleção, conforme abaixo:
Cursos de atualização: 1 (um) ponto por cada curso completo, respeitando o limite máximo de até 5 pontos.
- 5.3. Para comprovação de cursos com carga horária mínima prevista nesta Carta Seleção, serão aceitos certificados ou declarações de conclusão com até 05 (cinco) anos de realização, a contar da data de publicação desta Carta Seleção, nos quais deverão constar a carga horária, período do curso, nome da

Instituição com timbre ou carimbo impresso, assinatura do responsável pela Instituição, com identificação e/ou carimbo e conteúdo programático.

- 5.4. A comprovação da experiência profissional, na função a que concorre, deverá ser comprovada através de um dos seguintes documentos:
 - 5.4.1. Experiência profissional em empresa/instituição privada:
 - a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Carteira Digital, das folhas que contenham a identificação do trabalhador, número e série da CTPS, anotação do contrato do trabalho, alterações de salário, ou onde conste, caso tenha ocorrido, mudança de função; e/ou
 - b) declaração do empregador onde conste a função exercida, o período (com início e fim) do contrato de trabalho, que ateste que o candidato exerceu atividade na área do cargo a que concorre, com descrição das principais atividades exercidas. A declaração deverá apresentar também as seguintes informações: nome empresarial ou denominação social do emitente; endereço e telefones válidos; CNPJ e Inscrição Estadual; identificação completa do profissional beneficiado; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível, acompanhado de função).
 - 5.4.2. Experiência profissional em emprego público:
 - a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Carteira Digital, das folhas que contenham a identificação do trabalhador, número e série da CTPS, anotação do contrato do trabalho, alterações de salário, ou onde conste, caso tenha ocorrido, mudança de função; Caso o vínculo não seja por CTPS, o candidato deve enviar cópia autenticada de contrato de trabalho; e/ou
 - b) certidão ou declaração do órgão público onde conste a função exercida, o período (com início e fim) da atividade realizada, que ateste que o candidato exerceu atividade na área do cargo a que concorre, com descrição das principais atividades exercidas. A certidão ou declaração deverá apresentar também as seguintes informações: nome empresarial ou denominação social do emitente; endereço e telefones válidos; CNPJ e Inscrição Estadual; identificação completa do profissional beneficiado; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível, acompanhado de função).
 - 5.4.3. Experiência profissional como servidor público:
 - a) certidão ou declaração do órgão público onde conste a função exercida, o período (com início e fim) da atividade realizada, que ateste que o candidato exerceu atividade na área do cargo a que concorre, com descrição das principais atividades exercidas. A certidão ou declaração deverá apresentar também as seguintes informações: designação do Órgão/Entidade da Administração Pública Direta, Autárquica ou Fundacional; endereço e telefones válidos; CNPJ; identificação completa do profissional beneficiado; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível / cargo público ou função e matrícula no Órgão).
 - 5.4.4. Experiência profissional como autônomo:
 - a) cópia do contrato de prestação de serviços ou Recibo de Pagamento Autônomo - RPA; e
 - b) declaração do beneficiado/contratante, que informe o período (com início e fim) e a descrição das principais atividades desenvolvidas.
 - 5.4.5. Para o caso de Profissional Cooperado:
 - a) cópia do estatuto social da cooperativa, e
 - b) Declaração, informando sua condição de cooperado, período (com início e fim) e a discriminação do serviço realizado.
- 5.5. A certidão/declaração mencionada nos subitens acima, deverá ser emitida por órgão de pessoal ou de recursos humanos. Não havendo órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência. Quando o órgão de pessoal possuir outro nome correspondente, a declaração deverá conter o nome do órgão por extenso, não serão aceitas abreviaturas.

- 5.6. Somente será considerada como experiência profissional computável aquela relacionada à área da função a que o candidato concorre.
- 5.7. Não serão avaliados os documentos:
- enviados de forma diferente do estabelecido nesta carta seleção;
 - enviados após a data final prevista nesta Carta Seleção;
 - que não forem anexados no Formulário de Análise Curricular;
 - que forem cadastrados no Formulário de Análise Curricular, mas que não forem comprovados;
 - cuja fotocópia esteja ilegível;
 - documentos gerados por via eletrônica e/ou com assinatura digital que não estejam acompanhados do respectivo mecanismo de autenticação;
 - sem data de expedição.
- 5.8. Quanto ao resultado da Prova, Análise Curricular e Entrevista caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, no período disposto no Cronograma Geral desta Carta Seleção.

6. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR

CARGO	PRÉ-REQUISITO	EXPERIÊNCIA	CURSO
PSICÓLOGO	<p>Possuir Curso Superior completo em Psicologia em Instituição de Ensino devidamente reconhecida pelo MEC;</p> <p>Possuir Registro de Classe Ativo e Regular no respectivo Conselho de Classe (O status será conferido no ato da contratação);</p> <p>Possuir experiência profissional de 06(seis) meses ininterruptos no cargo pleiteado ou similar;</p> <p>Possuir disponibilidade para viagens e compor escala de plantão, inclusive, nos finais de semana e feriados.</p>	<p>01(um) ponto para cada 06(seis) meses ininterruptos de experiência profissional comprovada no cargo pleiteado ou similar, limitado a 10(dez) pontos.</p> <p>Acrescenta-se 03(três) pontos se a experiência profissional for em Movimentos Sociais e/ou ONG's e/ou Projetos Governamentais nas áreas de Direitos Humanos, incluindo voluntariado.</p>	<p>01(um) ponto para cada curso (atualização) concluído nas áreas de Direitos Humanos, com carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas, limitado a 05(cinco) pontos.</p>

* A nota de corte da análise curricular será de 01 (um) ponto.

7. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA PROVA

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
<p>Pertinência ao tema proposto e à bibliografia</p> <ol style="list-style-type: none"> Adequação da construção textual à proposta apresentada - 04 (quatro) pontos; Ausência de fuga do tema - 03 (três) pontos; Contextualização - 03 (três) pontos. 	10

<p>Capacidade de articulação de frases, idéias e conceitos</p> <p>1. Apresentação de conceitos e/ou perspectivas teórico- metodológicas, bem como seu desenvolvimento conforme a questão solicitada – 05 (cinco) pontos;</p> <p>2. Estabelecimento de relações e posicionamentos críticos acerca das informações expostas – 05 (cinco) pontos.</p>	10
<p>Coerência interna do texto e capacidade de comunicação escrita</p> <p>1. Boa concatenação entre as partes integrantes do texto, de modo a torná-lo uma unidade – 04 (quatro) pontos;</p> <p>2. Uso de elementos coesivos (pronomes e demais elementos referenciais, como conjunções, dentre outros – 03 (três) pontos;</p> <p>3. Boa estruturação das ideias expostas – 03 (três) pontos.</p>	10
<p>Uso adequado da língua portuguesa</p> <p>1. Adequação à norma padrão da língua portuguesa – 03 (três) pontos;</p> <p>2. Domínio dos usos gramaticais, como concordância nominal e verbal, regência nominal e verbal, acentuação e pontuação – 04 (quatro) pontos;</p> <p>3. Vocabulário adequado ao registro formal – 03 (três) pontos.</p>	10

8. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA

HABILIDADES	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Conhecimento e Domínio da área de atuação	Será avaliada a capacidade do candidato na área a qual se candidatou. O candidato deverá saber se expressar sobre suas experiências e atuações.	2
Comunicação Verbal	Será avaliado se candidato possui capacidade em transmitir suas ideias de forma sequencial.	2
Capacidade de trabalho em equipe	Será avaliado como o candidato trabalha em equipe, como reage em situações de conflitos e pressão.	2
Comportamento Proativo	Será avaliado como o candidato consegue lidar com situações que fogem da sua rotina diária, demonstrando iniciativa.	2
Equilíbrio Emocional	Será avaliado o comportamento e posicionamento do candidato frente a questão que envolve o emocional.	2
Foco nas pessoas	Será avaliado como o candidato expõe suas ideias e assuntos que demonstrem a capacidade de enxergar as necessidades das pessoas.	2
Senso de Urgência	Será avaliado a capacidade do candidato de identificar e atender situação de urgência e emergência.	2

Observação N°01: O processo seletivo simplificado se dará por meio de 03 (três) fases, sendo a primeira fase (Carta de intenções e prova escrita), segunda fase (análise curricular) e a terceira fase (entrevista). A pontuação de cada fase não será acumulativa, e possui caráter eliminatório.

Observação N°02: Os candidatos serão classificados na primeira fase (prova escrita), de acordo com o barema constante, no item 7, desta Carta Seleção.

Observação N°03: A prova escrita será realizada presencialmente. O candidato terá 02 (duas) horas para responder as questões de prova.

Observação N°04: A prova terá 04 (quatro) questões discursivas e será baseada nas referências bibliográficas, conforme abaixo:

* Lei Federal n.º 9.807/1999, disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19807.htm;

* Decreto Estadual n.º 41.140/00, alterado pelos Decretos n.º 46.328/13 e 46.344/13, disponível em:

<https://www.almg.gov.br/consulte/legislacao/completa/completa.html?tipo=DEC&num=41140&comp=&ano=2000>;

* Portaria n.º 1.772/2011 (Manual de Procedimento), disponível em:

<https://mpma.mp.br/arquivos/CAOPCRIM/MANUAL%20PROCEDIMENTOS%20PROVITA%20FINAL.pdf>;

* Artigo "Sentido da Proteção à luz dos Direitos Humanos. Acheugas de subsídio para a construção de uma Pedagogia da Proteção na prática do Provita" - Paulo César Carbonari, disponível em: <http://smdh.org.br/wp-content/uploads/2016/03/ARTIGO-Pedagogia-da-Protetec%CC%A7a%CC%83o.pdf>.

Observação N°05: O não comparecimento ou atraso para a realização da prova ainda que justificado, por mais de 10(dez) minutos, implicará a desclassificação automática do candidato(a).

Observação N°06: Serão classificados para a segunda fase (análise curricular), os candidatos que obtiverem a pontuação igual ou superior a 60% na prova.

Observação N°07: Serão classificados para a terceira fase (entrevista), os candidatos que obtiverem a pontuação igual ou superior a 01 (um) ponto na segunda fase (análise curricular), dentro da razão máxima de até 15 (quinze) candidatos;

Observação N°08: A fase de entrevista será realizada por uma comissão composta por representante da Instituição e a Coordenação do PROVITA;

Observação N°09: As entrevistas obedecerão aos Critérios de pontuação previsto no item 8, desta Carta Seleção;

Observação N°10: Para ser classificado na terceira fase (entrevista), o candidato deverá obter pontuação igual ou superior à 50% do total da pontuação dos critérios avaliados;

Observação N°11: As entrevistas poderão ser realizadas por vídeo conferência ou presencialmente, e poderão ser registradas por meio de captação de som e imagem, para a qual o candidato já dá seu consentimento no ato da inscrição;

Observação N°12: O não comparecimento ou atraso para a realização da entrevista (seja ela por vídeo conferência ou presencial), ainda que justificado, por mais de 10(dez) minutos, implicará a desclassificação automática do candidato(a).

9. DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

9.1. Será considerado aprovado no Processo Seletivo Simplificado o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos desta Carta.

9.1.1. O candidato deverá obter nota igual ou superior a 01(um) ponto, para não ser eliminado da fase de análise curricular.

9.2. Para fins de classificação, será considerada a qualificação técnica dos interessados, mediante validação de títulos, em ordem decrescente de nota final.

9.3. No caso de empate, o critério para ranqueamento dos classificados ocorrerá observando a maior pontuação obtida na seguinte ordem: 1) Experiência; 2) Atualização (cursos).

- 9.4. Persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.
- 9.5. O deferimento das inscrições será divulgado no sítio eletrônico do Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde – Avante Social, www.avantesocial.org.br.
- 9.6. Após o deferimento das inscrições, o resultado de cada fase será enviado aos candidatos participantes, através do contato informado no ato da inscrição, de acordo com o cronograma divulgado, a fim de resguardar o necessário sigilo relacionado aos profissionais envolvidos na execução do PROVITA. Não obstante todos os candidatos participantes poderão ter acesso individual à suas avaliações na sede da Instituição, mediante agendamento prévio.
- 9.7. Os candidatos classificados como excedentes ao número de vagas poderão compor quadro de reserva do processo de seleção, cujo ranqueamento permanecerá armazenado no banco de dados do Instituto.
- 9.8. O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação do resultado.
- 9.9. A interposição de eventuais recursos deverá ocorrer através do e-mail edital.provita@avantesocial.org.br, informando no campo do assunto: o número da Carta Seleção, nome completo, cargo ao qual se candidatou e a sua respectiva dúvida. Não serão analisados os recursos interpostos fora do prazo determinado.
- 9.10. O Instituto se reserva no direito de não contratar todos os aprovados, limitando-se ao número de vagas disponíveis, estando elas vinculadas à vigência do respectivo contrato a ser atendido pelo presente processo seletivo.
- 9.11. Conforme a demanda, os aprovados serão convocados, para efetivação da contratação, devendo ser apresentado todos os documentos solicitados ao candidato no respectivo ato, no prazo e na forma prevista na convocação, sob pena de desclassificação.
- 9.12. De acordo com a demanda, os candidatos classificados serão convocados diretamente no contato informado no ato da inscrição e terão até 03(três) dias úteis para manifestação de sua aceitação ou não. Caso não haja manifestação no prazo estipulado, o candidato será automaticamente eliminado e será convocado para a vaga o candidato em posição imediatamente inferior na lista de classificação.
- 9.13. O candidato deverá estar disponível para assumir o posto de trabalho no ato da convocação, sob pena de desclassificação.
- 9.14. A Instituição obedecerá, a ordem de classificação dos candidatos. No momento da contratação, caso o candidato não concorde com a modalidade de contrato, local de trabalho ou outra especificidade da contratação, será automaticamente desclassificado.
- 9.15. São documentos necessários à contratação: Carteira de trabalho digital; Documentos de identidade; CPF; título de eleitor e comprovante de regularidade eleitoral; certificado de reservista (no caso de aprovado masculino); documento de dependentes (se for o caso); comprovante de endereço; Cartão de vacina atualizado, Declaração de Inacumulabilidade.
- 9.16. Havendo qualquer inconsistência quanto aos documentos pessoais perante os órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, o candidato deverá proceder à correção/alteração, devendo informar imediatamente o prazo assinalado pelo respectivo órgão, pelo

que será suspenso o seu processo de contratação pelo tempo indispensável para a regularização da pendência.

- 9.17. Estará impedida a contratação de interessados que mantenham grau de parentesco com a Presidência, Diretoria, e Gerências do Instituto, incluindo também aqueles responsáveis pelo procedimento de seleção, até o terceiro grau.
- 9.18. A existência de condenação anterior em processo administrativo-disciplinar no âmbito deste Instituto ou da Administração Pública em geral, constitui fator impeditivo à nova contratação. A inobservância dessa vedação submeterá o candidato à perda dos direitos decorrentes deste processo seletivo, bem como implicará na sua eliminação do certame, mesmo se constatada após efetivar-se a contratação.
- 9.19. Especificamente para os cargos especializados, com registro obrigatório junto a Órgãos de Classe, a verificação de tais dados ocorrerá pela Gerência de Desenvolvimento Humano Organizacional – DHO, mediante certificação da regularidade da matrícula do interessado, sob pena de desclassificação.
- 9.20. O processo seletivo terá o prazo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias podendo ser prorrogado por igual período, estando, contudo, estritamente vinculado ao Termo de Colaboração n. 1481000004/2020 firmado para execução do PROVITA, de modo que observará, obrigatoriamente, o seu período de vigência.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. O ato de inscrição para o cargo pretendido implica a ciência de todas as condições do processo de seleção, bem como a concordância com todos os seus termos.
- 10.2. O ato de inscrição constitui mera expectativa de direito do candidato selecionado, de modo que este Instituto não está obrigado a contratá-lo, tampouco subsiste qualquer obrigação trabalhista relativamente aos candidatos aprovados e eventualmente não contratados.
- 10.3. A avaliação curricular será feita de acordo com as informações preenchidas pelo candidato no ato da inscrição. A conferência da documentação comprobatória do pré-requisito e da análise curricular será feita após o resultado final do processo seletivo, o momento da contratação, caso não apresente os comprovantes o candidato será desclassificado.
- 10.3. O Instituto se reserva no direito de promover diligência para averiguação e confirmação da fidedignidade dos documentos apresentados pelos candidatos.
- 10.4. Detectada falsidade na declaração e nos documentos comprobatórios a que se refere esta Carta Seleção, sujeitar-se-á o(a) candidato(a) à anulação da inscrição no Processo Seletivo e de todos os efeitos daí decorrentes e, se já contratado, à pena de exoneração, assegurada em qualquer hipótese, a ampla defesa e o contraditório.
- 10.5. Em se constatando fraude quanto à autodeclaração para obtenção dos benefícios decorrentes das políticas de ação afirmativa previstas neste instrumento convocatório, o candidato responsável será desclassificado do certame ou, caso a fraude seja verificada após efetivada a contratação, será demitido, rescindindo-se o contrato correspondente.

- 10.6. Todas as etapas do processo seletivo serão realizadas na cidade de Belo Horizonte – Minas Gerais em locais previamente informados através do contato informado no ato da inscrição do candidato selecionado.
- 10.7. A presente seleção terá sua publicidade mitigada, justamente em razão da imprescindibilidade do sigilo que exige o PROVITA, bem como a necessidade de se resguardar a segurança dos colaboradores do referido programa, sendo os autos disponibilizados somente aos órgãos de controle legalmente competentes para a análise da legalidade do procedimento.
- 10.8. Durante o período do processo seletivo, a Instituição não prestará informações sobre o processo seletivo seja por telefone, ou por qualquer outro meio físico ou eletrônico, ficando as informações relativas aos candidatos restritas ao respectivo ato.
- 10.9. Aplicam-se às contratações decorrentes deste processo seletivo todas as vedações constitucionais relativas à acumulação indevida de cargos públicos, devendo o candidato declarar que não incorre nas proibições do art. 37, XI e XVI da Constituição de 1988.
- 10.10. É vedada a contratação nesse Processo Seletivo de candidatos classificados que sejam ex-colaboradores da Instituição cujo término do vínculo empregatício, tenha se dentro dos 90 (noventa) dias que antecede a data de contratação, conforme Portaria 384/92 do MTB.
- 10.11. Este procedimento seguirá as regras dispostas no Regulamento de Contratação de Pessoal do Instituto.
- 10.12. Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência do Instituto, sempre respeitando o núcleo de princípios da Administração Pública (CF/88, art. 37, “caput”), notadamente, a impessoalidade, a transparência e a publicidade.
- 10.13. O tratamento de dados pessoais dos candidatos inscritos neste processo seletivo encontra-se em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção a Dados Pessoais – LGPD.
- 10.14. Os documentos integrantes deste procedimento ficarão à disposição de todos os interessados durante o processo de contratação.

ANEXO 1 - CRONOGRAMA GERAL

PUBLICAÇÃO DA CARTA SELEÇÃO	20/06/2024
DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO	DATAS
Período para solicitação de inscrição	20/06/2024 a 30/06/2024
Período para upload dos documentos da avaliação curricular e Carta de Intenções	20/06/2024 a 30/06/2024
Período para upload do laudo médico PCD	20/06/2024 a 30/06/2024
Período para upload do Terno de Autodeclaração Étnico-Racial	20/06/2024 a 30/06/2024
Divulgação do deferimento das inscrições	02/07/2024
Período para recurso contra o indeferimento da inscrição	03/07/2024 a 04/07/2024
Divulgação do deferimento das inscrições Pós-recurso	08/07/2024
DA CARTA DE INTENÇÕES E PROVA	
Convocação para prova	08/07/2024
Realização da prova	10/07/2024
Resultado preliminar da Prova	12/07/2024
Período para recurso contra o resultado preliminar da Prova	15/07/2024 e 16/07/2024
Resultado final da Prova	18/07/2024
DA ANÁLISE CURRICULAR E ENTREVISTA	DATAS
Convocação para entrevista	18/07/2024
Realização da entrevista	22/07/2024
DO RESULTADO PRELIMINAR E RESULTADO FINAL	DATAS
Resultado preliminar com classificação	24/07/2024
Período para recurso contra o resultado preliminar	25/07/2024 e 26/07/2024
Resultado final	30/07/2024

ANEXO 2 - TERMO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu _____, portador(a) do CPF nº _____ e documento de identidade nº _____ candidato(a) ao ingresso por meio da Carta Seleção nº _____ do Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde (Avante Social) para o cargo de _____, declaro ser negro(a) de cor preta ou parda e assumo a opção de concorrer às vagas por meio do Sistema de Cotas para negros(as), de acordo com os critérios e procedimentos inerentes ao sistema.

Declaro ainda, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará na exclusão do candidato(a), e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art.299 do Código Penal Brasileiro.

_____, _____, de _____ 2024

Assinatura do(a) declarante

Belo Horizonte (MG), 20 de junho de 2024

INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE - AVANTE SOCIAL